CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 12/2020

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO as restrições das atividades e prorrogação na quarentena determinada pelo Governador do Estado de São Paulo, no período que demanda até o dia vinte de três (23) de agosto próximo vindouro;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a recomendação do Ministério Público Estadual, no ofício n° 78/2020, quanto ao resguardo dos servidores e Vereadores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o dever de se adotar e manter medidas profiláticas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam neste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que nesta data houve higienização nas dependências desta Câmara, conforme previsto no Ato anterior desta Mesa;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam prorrogadas as normas restritivas quanto as atividades na Câmara, com retorno das realizações das sessões camararias ordinárias previstas no Regimento, que ocorrerão sem a presença do público, devendo-se todos utilizar máscaras e álcool em gel.

Parágrafo único - A restrição prevista no *caput* não inclui a imprensa.

Art. 2° Fica suspenso o atendimento presencial nesta Câmara Municipal, sem prejuízo do contato por meios remotos (telefone e e-mail).

Art. 3° O Ato n° 03/2020 fica mantido.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até o dia vinte e três (23) de agosto próximo vindouro.

Câmara Municipal de Bariri, 10 de agosto de 2020.

Ricardo Prearo
Presidente da Câmara Municipal

Rubens Pereira dos Santos
1° Secretário

João Luis Munhoz
2° Secretário